



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 56/2023

“AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, TIPO SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.”

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a majorar em **5% (cinco por cento)** o limite para a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 2.946, de 22/12/2022 (LOA).

Parágrafo único. Em consequência à autorização de que trata o *caput* deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento programa de 2023, sobreposto ao absorvido pelo art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.946, de 22/12/2022 (LOA), fica majorado para **25% (vinte e cinco por cento)**.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 24 de novembro de 2023.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM N.º _____/2023

PROJETO DE LEI N.º 15/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores –, para apreciação e deliberação dessa egrégia o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, TIPO SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.”**

O Projeto de lei que ora remeto à apreciação dos nobres edis visa compatibilizar as despesas a serem realizadas com o orçamento vigente. A lei orçamentária em vigor autorizou para o exercício financeiro de 2023 uma suplementação no percentual de 10% (dez por cento), o qual se revelou insuficiente. No decorrer do exercício financeiro foram aprovados por essa Egrégia Casa de Leis dois projetos de lei que majoraram esse percentual de 10% para 20%, sendo estes sancionados e transformados em Leis Municipais de numeração 2975/2023 (5%) e 2990/2023 (5%).

Verifica-se que, ainda com a majoração autorizada por este Poder Legislativo, os valores constantes nas dotações orçamentária de folha de pagamento se mostram insuficientes, conforme estatística e projeção do Departamento de Contabilidade.

Ademais, para o empenho da despesa com folha de pagamento dos servidores municipais, referente aos meses de novembro e 13º salário, conforme estatística abaixo, necessitamos da majoração em mais 5% (cinco por cento) do percentual de abertura de crédito suplementar no orçamento vigente.

ESTATÍSTICA DA FOLHA DE PAGAMENTO		ESTATÍSTICA PARA LIQUIDAÇÃO	
Total de Servidores	955	Total de Liquidado	2.863.914,20
Total de Proventos	2.863.914,20	Total de Descontado	581.688,91
Total de Descontos	581.688,91	Valor Liquidado	2.082.225,29
Total de Líquido	2.082.225,29		

JERUSA SABINA XAVIER
Assessor Municipal

Estas, senhores vereadores, são as razões pelas quais pugnamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, apresentando meus protestos de estima e elevado apreço.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Recebi a 1ª via _____
Em 24/11/23 às 16 horas

Responsável
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

EXMO. SR.
LUAN LUCAS NORONHA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG.
NESTA